



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTRARIA Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 279, de 29 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo nº 48300.000287/2017-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2018, o prazo da cessão do empregado abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.

Empregado: HERLEN LIRA HENRIQUE TORRES

Para: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Cargo/Função: Supervisor, código FC-5, da Seção de Apoio Administrativo do Núcleo de Administração da Seção Judiciária do Estado da Paraíba

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário

Amparo Legal: Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a sua empresa de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado a sua empresa de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.4.2017 - Seção 2.